



INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2023 QUE FIXA NORMAS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RELATORES: Francisco Carlos de Sousa Machado, Marcial de Almeida e Michele Cristina da Conceição de Jesus.

PARECER CME 001/2023- APROVADO EM 27/02/2023
CONSELHO PLENO

1-RELATÓRIO

1.1 – HISTÓRICO

O Grupo de Trabalho Especial - GTE de Prestação de Contas, em algumas reuniões manifestou a necessidade de se estabelecer uma dinâmica, no âmbito do GTE, com orientações e prazos para análise da documentação pertinente à prestação de contas, fiscalização e controle da aplicação da Verba dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos próprios do município, de competência do Conselho Municipal de Educação de Cotia - CME, órgão fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. O GTE registrou ainda, em ata de reunião realizada em 07/12/2022, propor alteração da Deliberação CME nº 01/2021, que estabeleceu calendário com prazos limites para recebimento e apreciação dos documentos necessários para o cumprimento do disposto no art. 5º, inciso XIII e no art. 6º da Lei nº 1426, de 18 de setembro de 2007, visando a definição de prazo para emissão de relatório e parecer de fechamento do ano financeiro, sugerindo o quinto dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte como termo final para o GTE de Prestação de Contas, e trinta de março para o plenário do CME. Dessa forma, coube à Sra Olga Ferreira de Moraes da Secretaria Municipal de Educação de Cotia, que dá suporte ao CME, a análise de toda documentação para viabilizar a Deliberação CME nº 01/2023, que fixa normas para fiscalização e controle do cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No dia 08/02/2023, a mesma foi disponibilizada no Grupo de WhatsApp do GTE de Prestação de Contas para análise e sugestões. No dia 16/02/2023, aconteceu a reunião do GTE de forma presencial, com a participação dos Conselheiros: Marcial de Almeida, Francisco Carlos de Sousa Machado e Michele Cristina da Conceição de Jesus, ocasião em que a Sra Olga Ferreira de Moraes fez a exposição da referida Deliberação.

1.2 – APRECIÇÃO



Prefeitura Municipal de Cotia
Conselho Municipal de Educação



Na reunião do Grupo de Trabalho Especial - GTE para Prestação de Contas, que ocorreu no dia 16/02/2023, de forma presencial, a Sra Olga fez a leitura da Deliberação CME nº 01/2023, explicando cada artigo, que foram fundamentados na seguinte legislação: Constituição Federal, artigo 212; Constituição Estadual, artigo 256; Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 69; Lei nº 1.426, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, artigo 5º, inciso XIII, e artigo 6º; Decreto nº 8.608, de 19 de setembro de 2019, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME e Deliberação CME nº 01/2021, que estabelece o calendário com prazos limites para recebimento e apreciação dos documentos necessários para o cumprimento do disposto no art. 5º, inciso XIII e no art. 6º da Lei nº 1426, de 18 de setembro de 2007. A Sra Olga falou da importância da Deliberação CME nº 01/2023, que fixa normas para fiscalização e controle do cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, pois alerta sobre competências, define prazos limites para recebimento e apreciação dos documentos necessários para o acompanhamento e fiscalização da aplicação da Verba dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos próprios, apresenta calendário para encaminhamento dos pareceres trimestrais do CME ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e parecer final de cada exercício para o Poder Executivo, e sugere modelo de parecer trimestral a ser encaminhado ao TCE/SP. Justificou a revogação da Deliberação CME nº 01/2021, pois a Deliberação CME nº 01/2023 contempla todos os pontos importantes e necessários para a prestação de contas.

2 - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e após as devidas explicações e justificativas, conforme legislação vigente, o Grupo de Trabalho Especial - GTE para Prestação de Contas, é favorável à aprovação da Deliberação CME nº 01/2023, que fixa normas para fiscalização e controle do cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Cotia, 16 de fevereiro de 2023.

Conselheiros:


Francisco Carlos de Sousa Machado

Relator



Prefeitura Municipal de Cotia
Conselho Municipal de Educação



Marcial de Almeida

Relator

Michele Cristina da Conceição de Jesus.
Michele Cristina da Conceição de Jesus

Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a decisão do Grupo de Trabalho Especial - GTE para Prestação de Contas, nos termos do Voto dos Relatores.

Reunião de forma presencial, em 27/02/2023, às 15h30.

Conselheira Claudia Cristina de Siqueira Viñau

Presidente